



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 07 DE DEZEMBRO DE 1998 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 2.223

LEIS	PÁG. 01
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	PÁG. 02
DECRETO	PÁG. 03
DESPACHOS	PÁG. 04
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA	PÁG. 06
EXTRATO DE CONTRATO	PÁG. 06
TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS	PÁG. 07
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	PÁG. 08
AVISO DE LICITAÇÃO	PÁG. 09
EDITAL - FUMDEC	PÁG. 09
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 09

LEIS

LEI Nº 7.852 DE 30 DE
NOVEMBRO DE 1998.

"Denomina logradouro público que
especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de "Pista de Cooper Itália", logradouro público situado na confluência das Avenidas Itália, com Avenida Roma, Jardim Europa, nesta Capital.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro e 1998.

NON ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva

Manuel Alves

Olier Alves Vieira

César Luiz Garcia

Luiz Felipe Gabriel Gomes

Jônathas Silva

Elias Rassi Neto

Hideo Watanabe

Sandoval Moreira

Paulo de Souza Neto

Humberto Pereira Rocha

José Guilherme Schwan

Carlos Maranhão Gomes de Sá

LEI Nº 7.853 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1998.

"Revoga a Lei nº 5.977, de 20 de dezembro de 1982"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica expressamente revogada a Lei nº 5.977, de 20 de dezembro de 1982.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro e 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Manuel Alves
Olier Alves Vieira
César Luiz Garcia
Luiz Felipe Gabriel Gomes
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Hideo Watanabe
Sandoval Moreira
Paulo de Souza Neto
Humberto Pereira Rocha
José Guilherme Schwan
Carlos Maranhão Gomes de Sá

de 29 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - São abertos à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 140.948,09 (cento e quarenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e nove centavos), correspondentes a 33.008,9203 UROMGs (trinta e três mil, oito vírgula noventa e duas zero três Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 01.01.0012.001 - 4120.00 - 00

..... R\$ 43.266,09

SOMA R\$ 43.266,09

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

**DECRETO
ORÇAMENTÁRIO**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO
Nº 032, DE 27 DE
NOVEMBRO DE 1998.

"Abre Créditos Adicionais Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso II, do artigo 8º, da Lei nº 7.765,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ

Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Tiragem 250 exemplares
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144)
Fax: (062) 224-5511
Antendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanças, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratualais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50,

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	DECRETO
1501 - 08.42.0212.066 - 3120.00 - 02 R\$ 65.000,00	1501 - 08.42.0212.066 - 3132.00 - 02 R\$ 65.000,00	DECRETO N° 2.203, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1998.
SOMA R\$ 65.000,00	SOMA R\$ 65.000,00	<i>"Libera o estacionamento de veículos na região central da cidade, no período que especifica".</i>
2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o movimento do comércio aumenta consideravelmente no período comemorativo dos festejos natalinos, e considerando as dificuldades que os consumidores encontram para o estacionamento de seus veículos nas principais ruas e avenidas desta Capital,
2001 - 08.48.0212.106 - 3132.00 - 00 R\$ 11.682,00	2001 - 08.48.0212.106 - 3192.00 - 00 R\$ 11.682,00	
SOMA R\$ 11.682,00	SOMA R\$ 11.682,00	
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
2350 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	2350 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
2350 - 13.77.1032.146 - 3120.00 - 80 R\$ 700,00	2350 - 13.77.1032.146 - 3131.00 - 80 R\$ 21.000,00	
2350 - 13.77.1032.146 - 4120.00 - 80 R\$ 20.300,00		
SOMA R\$ 21.000,00	SOMA R\$ 21.000,00	
TOTAL GERAL: R\$ 140.948,09	TOTAL GERAL R\$ 140.948,09	DECRETA:
Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:	Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	Art. 1º - Fica liberado o estacionamento na área central de Goiânia, em ambos os lados das vias, exceto ao longo das Avenidas Goiás, Tocantins, Araguaia e Rua 82, que permanecem na forma regulamentada pelo Decreto nº 2.752, de 23 de dezembro de 1993, durante o período de 01 a 31 de dezembro de 1998.
0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA , aos 27 dias do mês de novembro de 1998.	Parágrafo Único - Em decorrência do disposto neste artigo, fica suspenso, pelo prazo estabelecido, o pagamento de taxa de estacionamento nos locais ora liberados.
0101 - 01.01.0012.001 - 3120.00 - 00 R\$ 624,25		
0101 - 01.01.0012.001 - 3131.00 - 00 R\$ 3.301,39		
0101 - 01.01.0012.001 - 3192.00 - 00 R\$ 14.340,45		
0101 - 01.01.0012.001 - 3192.00 - 00 R\$ 25.000,00		
SOMA R\$ 43.266,09	SERVITO DE MENEZES FILHO Secretário do Governo Municipal	Art. 2º - Este decreto entrará em

vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

mento a **CLAUDETE CARMO DA SILVA**, pela prestação de serviços profissionais especializados no atendimento médico a alunos da 1ª série do ensino fundamental das escolas municipais, durante o período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura da contrato.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para as providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos _____ dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.333.795-1/98, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** solicita aquisição de vales-transporte.

DESPACHO Nº 335 / 98 - À vista do contido nos autos **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 12.308,10 (doze mil, trezentos e oito reais e dez centavos), para aquisição de vales-transporte que serão distribuídos a alunos de 23 escolas municipais, participantes do Programa de Saúde do Escolar (Convênio nº 4.896/97), da Secretaria Municipal de Educação, diretamente do **Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANS**.

Encaminhe-se àquela Secretaria, para a emissão da nota de empenho

Processo nº 1.335.612-2/98
Interessado: CLAUDETTE CARMO DA SILVA
Assunto: Pagamento de Pessoal

DESPACHO Nº 336 / 98 - À vista do inteiro teor deste processado, nos termos do artigo 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, e, ainda com base no Convênio nº 4.896/97, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação e a Prefeitura Municipal de Goiânia, **RESOLVO** autorizar a realização da presente despesa no valor de R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais), referente a 179 (cento e setenta e nove) consultas ao preço unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) declarando, de consequência, a inexigibilidade de licitação para paga-

Processo nº 1.334.388-8/98
Interessado: ROSENY DA COSTA MARINHO JUNIOR
Assunto: Pagamento de Pessoal

DESPACHO Nº 337 / 98 - À vista do inteiro teor deste processado, nos termos do artigo 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, e, ainda com base no Convênio nº 4.896/97, celebrado entre o Fundo

DESPACHOS

Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Goiânia, RESOLVO autorizar a realização da presente despesa no valor de R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais), referente a 179 (cento e setenta e nove) consultas ao preço unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), declarando, de consequência, a inexigibilidade de licitação para pagamento a ROSSENY DA COSTA MARINHO JUNIOR, pela prestação de serviços profissionais especializados no atendimento médico a alunos da 1ª série do ensino fundamental das escolas municipais, durante o período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura da contrato.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para as providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 27 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.337.421-0/98
Interessado: SEBASTIÃO LEITE PINTO
Assunto: Pagamento de Pessoal

DESPACHO N° 338 / 98 - À

vista do inteiro teor deste processado, nos termos do artigo 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, e, ainda com base no Convênio nº 4.896/97, celebrado entre o **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Goiânia, RESOLVO autorizar a realização da presente despesa no valor de R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais), referente a 179 (cento e setenta e nove) consultas ao preço unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), declarando, de consequência, a inexigibilidade de licitação para pagamento a SEBASTIÃO LEITE PINTO, pela prestação de serviços profissionais especializados no atendimento médico a alunos da 1ª série do ensino fundamental das escolas municipais, durante o período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.**

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para as providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 27 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.334.327-6/98
Interessado: PEDRO DIMAS MACHADO
Assunto: Pagamento de Pessoal

DESPACHO N° 339 / 98 - À vista do inteiro teor deste processado, nos termos do artigo 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, e, ainda com base no Convênio nº 4.896/97, celebrado entre o **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Goiânia, RESOLVO autorizar a realização da presente despesa no valor de R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais), referente a 179 (cento e setenta e nove) consultas ao preço unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) declarando, de consequência, a inexigibilidade de licitação para pagamento a PEDRO DIMAS MACHADO, pela prestação de serviços profissionais especializados no atendimento médico a alunos da 1ª série do ensino fundamental das escolas municipais, durante o período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.**

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para as providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 27 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.336.675-6/98

Interessado: JOÃO JORGE
NASSARALLA JÚNIOR

Assunto: Pagamento de Pessoal

DESPACHO N° 340 / 98 - À vista do inteiro teor deste processado, nos termos do artigo 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, e, ainda com base no Convênio nº 4.896/97, celebrado entre o **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Goiânia**, RESOLVO autorizar a realização da presente despesa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente a 250 (duzentos e cinquenta) consultas ao preço unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) declarando, de consequência, a inexigibilidade de licitação para pagamento a **JOÃO JORGE NASSARALLA JÚNIOR**, pela prestação de serviços profissionais especializados no atendimento médico a alunos da 1ª série do ensino fundamental das escolas municipais, durante o período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para as providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 27 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 0105/98

O Presidente da **COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia**, à vista dos autos nº 13238685/98, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia, na Presidência da empresa criada para o fim específico de prestação de serviços de informática ao Município de Goiânia, tendo a necessidade de celebração de contrato entre a COMDATA e a Telemex Telefonia Ltda., visando a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais telefônicas instaladas no Centro de Atendimento ao Cidadão 156 e na Presidência da COMDATA, conforme justificativa do Departamento de Material, embasada no artigo 26, incisos II e III da Lei nº 8.666/98; fulcrado no que dispõe a Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, especificamente nas situações definidas no seu artigo 24, aplicável à matéria,

DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO

o caso versado nos autos acima indicado, para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica tipo

PABX, modelo DKX 1232, marca DARUMATEC, com 2 ramais, instalada na Presidência, e uma central telefônica tipo KEY-SISTEM, modelo KS, marca Standard Eletrônica, dotada de 11 ramais, instalada na Central de Atendimento ao Cidadão 156, observadas que foram as formalidades exigidas pela Lei das Licitações e Contratos.

Cumpra-se e Publique-se

Goiânia, 02 de dezembro de 1998.

MÁRCIO AVELINO MARTINS

Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

01 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A FIRMA FAZENDA SERRADOURADA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

02 OBJETO: Construção da Praça T-25 - Setor Bueno, nesta Capital, sob regime de empreitada por menor preço.

03 PRAZO: 60 (sessenta) dias.

04 PREÇO GLOBAL: R\$ 50.439,06 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e seis centavos).

05 PROCESSO N°: 1.305.609-9/98.

06 CONVITE Nº 315/98 de 18.11.98.

**07 DOTAÇÃO: 1801 10 60 328 1.024
4110 00 00.**

08 Data: 03/12/98.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FIRMA KIDEL COMERCIAL LTDA, OBJETIVANDO O AUMENTO DE 25% DO TOTAL DO CONTRATO, CONCORRÊNCIA Nº 001/98.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Professor JÔNATHAS SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital e a Firma KIDEL COMERCIAL LTDA, CGC/MF nº 00.406.610/0001-90, com sede à Av. Boulevard Conde dos Arcos, Qd. 34, Lt. 03, Goiânia II, nesta capital, Contrato Social inicial arquivado na JUCEG sob nº 529.60450645, representada neste ato por ANTÔNIO FRANCISCO DE ABREU, brasileiro, inscrito no RG nº 349.935, SSP-GO, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato de fornecimen-

to de gêneros alimentícios, à luz da Lei 8.666/93 com alterações da Lei 8.883/94, conforme autorização de entrega nº 811/98, do processo nº 12468962/98, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente Termo Aditivo é o aumento do quantitativo de gêneros alimentícios a serem entregues pela CONTRATADA em 25% (vinte e cinco por cento), bem como no valor total do contrato, correspondente a R\$ 18.275,00 (dezoito mil, duzentos e setenta e cinco reais), nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor do contrato com o aumento acima referido, passa de R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais) para R\$ 91.375,00 (noventa e um mil, trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Com as alterações constantes no presente Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais Cláusulas e

Condições de Contrato Original, nº 25 CONCORRÊNCIA.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas originadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 02 de dezembro de 1998.

Jonâthas Silva
SECRETÁRIO

Antônio Francisco de Abreu
KIDEL COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FIRMA SILVIAS COMERCIAL LTDA OBJETIVANDO O AUMENTO DE

**25% DO TOTAL DO CONTRATO,
CONCORRÊNCIA N° 001/98.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Professor JÔNATHAS SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital e a Firma SILVIAS COMERCIAL LTDA, CGC/MF nº 37.844.164/0001-05, com sede na Rua José Hermano, 1635, Vila Irani, nesta capital, Contrato Social inicial arquivado na JUCEG sob nº 522.010.84271, representada neste ato por PAULO CÉSAR DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no RG nº 355.771, SSP-GO, doravante denominada CONTRATADA, celebraram o presente TERMO ADITIVO ao contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, à luz da Lei 8.666/93 com alterações da Lei 8.883/94, conforme autorização de entrega nº 814/98, do processo nº 12468962/98, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente Termo Aditivo é o aumento do quantitativo de gêneros alimentícios a serem entregues pela CONTRATADA, bem como o valor total do contrato, correspondente a R\$ 39.585,00 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor do contrato com o aumen-

to acima referido, passa de R\$ 158.340,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta reais) para R\$ 197.925,00 (cento e noventa e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Com as alterações constante no presente Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições de Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas originadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 02 de dezembro de 1998.

Jonâthas Silva

SECRETÁRIO

Paulo César de Carvalho
SILVIAS COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/98

OBJETO: CADASTRAMENTO, M A P E A M E N INFORMATIZAÇÃO DE DADOS (ÁRVORES).

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

DATA DA ABERTURA: 14/12/98

A Comissão Especial de Licitação da COMURG, aplicando o disposto no parágrafo 4º do Artigo 21 da Lei 8.666/93, PRORROGA o prazo da ABERTURA da Concorrência em tela para o dia **05/01/1.999 - cinco de janeiro de Hum mil, novecentos e noventa e nove - (Terça-feira)**.

Mantém-se as cláusulas do Edital em questão, inalteradas.

Goiânia, 04 de Dezembro de 1998.

Paulo Tasso Santos
PRESIDENTE-CPL

José Gomes Filho
PRESIDENTE-COMURG

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços n.º 003/98

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU, através de sua Comissão de Licitação, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 21, s/n Vila Santa Helena, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF sob o n.º 02.584.100/01-38, torna público, para conhecimento dos interessados, que de conformidade com o estatuído na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes, demais legislações específicas e com as condições gerais e especiais constantes deste EDITAL, fará realizar no DERMU, nesta Capital, às 15:00 horas do dia 22 de dezembro de 1.998, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço por item, para aquisição de 600.000 litros de óleo diesel e 100.000 litros de gasolina comum, divididos em dois lotes.

Goiânia, 02 de dezembro de 1998.

Engº. SÉRGIO RIOS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de
Licitação

EDITAL - FUMDEC**EDITAL**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, como responsável pela administração dos cemitérios públicos de Goiânia, comunica à população desta Capital, especialmente àqueles que possuem familiares sepultados no CEMITÉRIO PARQUE, situado no Setor Urias Magalhães, há mais de 3 (três) anos para criança e há mais de 5 (cinco) anos para adultos, de acordo com o Decreto nº 29, de 05/11/60, para que, se quiserem, retirem os restos mortais desses entes queridos, para possível colocação em outros locais apropriados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 07/12/98.

Esclarece que, na falta da retirada no prazo acima estabelecido, a FUMDEC tomará as providências para que os materiais ainda existentes sejam retirados e colocados no ossário existente no referido Cemitério.

Goiânia, 30 de novembro de 1998

Luiz de Gonzaga Vieira
SUPERINTENDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
N.º 023/98

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contíudo nos Processos n.ºs, 12268912/98; 12481756/98 e 12480547/98, CONVOCA os servidores Adir José do Nascimento; Alessandra Aparecida da Costa e Hermogenes Cavalcante, a comparecerem perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Av. Goiás, n.º 249, esquina com Rua 2, Centro, 6º andar, antigo Edifício da Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para tratar de assunto de seu interesse.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 02 dias do mês de dezembro de 1998.

Luiz Antonio Aires da Silva
SECRETÁRIO

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*